PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação...

ção.

ARTIGO 7º) - Revogada as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor à partir do dia 01 de janeiro de 1.985.

Prefeitura Municipal de Buritis, 09 de novembro de 1.984.

Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

Glaucia Souza Cruvinel
Secretária

Aprovada em 2ª discussão - dia 05/11/84 - Projeto-Lei Nº 040/84.

****

LEI Nº 342/84

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 1.985.

A Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - A, receita do Município de Buritis-MG, para o exercício financeiro de 1.985,é estimada em cr$ 1.700.000.000,00 (Hum bilhão e setecentos milhões de cruzeiros), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita Tributária	23.800.000,00
1.2- Receita Patrimonial	4.900.000,00
1.3- Receita Industrial	1.200,000,00
1.4- Transferências Correntes	1.154.511.780,00
1.5- Outras Receitas Correntes	17.688.220,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1- Operações de crédito	40.000.000,00
2.2- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	14.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3- Transferências de Capital	378.900.000,00
2.4- Outras receitas de Capital	65.000.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	1.700.000.000,00

ARTIGO 2º) - A despesa do Município para o Exercício financeiro de 1.985, fica igualmente autorizada em cr$ 1.700.000.000,00 (Hum bilhão e setecentos milhões de cruzeiros), e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias Econômicas e sem desdobramento por elementos: (Art. 2º do Decreto - Lei 1.875/81).

DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
Pessoal	462.710.000,00
Material de Consumo	349.930.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	189.100.000,00
Diversas despesas de custeio	7.200.000,00
	1.008.940.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
Transferências intergovernamentais	45.200.000,00
Transferências a Instituições Privadas	6.000,000,00
Transferências a Pessoas	37.130.000,00
Encargos da Dívida Interna	19.200.000,00
Contribuição para Formação do Patrimônio Servidor Público - PASEP.	17.300.000,00
	1.133.770.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	
Obras e Instalações	369.180.000,00
Equipamentos e Material Permanente	181.450.000,00
Diversos Investimentos	1.200.000,00
	551.830.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	
Aquisição de Imóveis	8.400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
Amortização da Dívida Interna	6.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	566.230.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	1.700.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação....

ARTIGO 3º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:
a) - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do Art. 67 da Constituição Federal;

b) - Abrir Crédito suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos Termos do Art. 43 § 1º, da Lei 4.320/64;

c) - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais.

ARTIGO 4º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 01 de janeiro 1.985.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 09 de novembro de 1.984:

Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

Glaúcia Souza Cruvinel
Secretária

Aprovada em 2ª discussão - Dia 05/11/84 - Projeto de Lei Nº 041/84